



AUTORIZAÇÃO

DE: DORGIVAN PEREIRA DA SILVA – Ordenador de Desp. do Fundo Geral


PARA: THAMIRIS PEREIRA SILVA – Presidente da Comissão de Licitação

O Ordenador de Despesas DETERMINA a abertura de Procedimento Administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, para contratação dos Cantores César Menotti e Fabiano para realização de show que se realizará no dia 30 de junho de 2022, em Praça Pública, nas festividades comemorativas a Festa de Aniversário do município de Salitre/CE, em conformidade com o Projeto Básico, anexo a esta autorização.

Demais disso, à primeira vista, pelo notório conhecimento dos Cantores César Menotti e Fabiano, no mercado artístico e musical, sabe-se que esta possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação dos artistas, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), o que não é o caso do preço informado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), cuja modicidade se conclui pela conveniência do show que é apresentado pela banda e pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços objeto da contratação direta.

Por outro lado, informo a existência de recursos orçamentários para cobertura da despesa autorizada, consignada na unidade orçamentária: 10 01 13 392 0306 2.059 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Culturais do Município. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, mediante a utilização de recurso próprio.

Salitre/CE, 04 de maio de 2022.



Dorgivan Pereira da Silva
Ordenador de Desp. do Fundo Geral

A
Sra. Thamiris Pereira Silva
Presidente da Comissão de Licitação



DECRETO Nº. 05, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do ordenador de despesa do Fundo Geral do município de Salitre e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALITRE (CE), no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear o senhor **DORGIVAL PEREIRA FILHO**, portador do RG: 95029027299, inscrito no CPF/MF sob o nº 803.565.833-68, para exercer a função de **ORDENADOR DE DESPESA** do Fundo Geral do município de Salitre, em conjunto com a senhora **ANDRESSA SOUSA SILVA**, tesoureira, portadora do RG: 2008010448981, inscrita no CPF/MF sob o nº 603.285.793-00, para movimentação das contas do referido fundo, (contas em anexo) com poderes para:

- Emitir cheques;
- Abrir contas de depósitos;
- Autorizar cobrança;
- Receber, passar recibo, dar quitação;
- Solicitar saldos e extratos;
- Requisitar talonário de cheques;
- Retirar cheques devolvidos;
- Endossar cheques;
- Sustar/ contraordenar cheques;
- Cancelar cheques;
- Baixar cheques;
- Efetuar resgates/ aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferência por meio eletrônico;
- Consultar contas/ aplicações programadas;
- Liberar arquivos de pagamentos;
- Emitir comprovantes;
- Efetuar transferência para mesma titularidade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salitre - CE, em 04 de janeiro de 2021.

DORGIVAL PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 06, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Retifica o caput do artigo 1º e Acrescenta as Contas nº 164080-1 e nº 190711-5 da agência 5383 do Banco Bradesco ao Anexo I do Decreto nº 05, de 07 de janeiro de 2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALITRE (CE)**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando que ocorreu erro material no artigo 1º do Decreto nº 05/2021;

Considerando a necessidade de se retificar e acrescentar dados ao Decreto em questão:

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 05, de 07 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

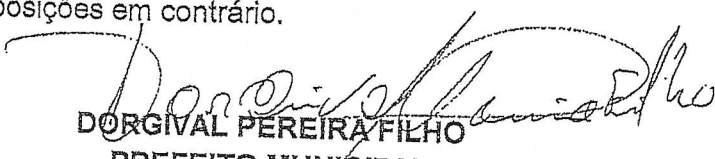
*Art. 1º. - Nomear o senhor **DORGIVAN PEREIRA DA SILVA**, portador do RG: 95029027299 SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 803.565.833-68, para exercer a função de **ORDENADOR DE DESPESA** do Fundo Geral do Município de Salitre, em conjunto com a senhora **ANDRESSA SOUSA SILVA**, Tesoureira, portadora do RG: 2008010448981, inscrita no CPF/MF sob o nº 603.285.793-00, para movimentação das contas do referido fundo (contas em anexo), com poderes para:*

Art. 2º - Fica acrescentado ao Anexo I – FUNDO GERAL DO MUNICÍPIO DE SALITRE, do Decreto nº 05, de 07 de janeiro de 2021, as seguintes contas:

- **AGÊNCIA 5383, CONTA 164.080-1 – BRADESCO.**
- **AGÊNCIA 5383, CONTA 190.711-5 – BRADESCO.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


DORGIVAL PEREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. O Município de Salitre formaliza o presente projeto básico visando lastrear a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação da contratação dos Cantores César Menotti e Fabiano para realização de show que se realizará no dia 30 de junho de 2022, em Praça Pública, nas festividades comemorativas a Festa de Aniversário do município de Salitre/CE, compondo a grade de atrações da Festa Pública, conforme Projeto Básico e Proposta de Preços anexa a este Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. RAZÃO DA ESCOLHA DA EXECUTANTE

A escolha deste órgão para a contratação dos Cantores César Menotti e Fabiano para realização de show em Praça Pública, nas festividades comemorativas a Festa de Aniversário do município de Salitre/CE, que se realizará em praça pública no dia 30 de junho de 2022, fundamentalmente, por serem consagrados pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecidos pelos shows que realizam, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Não paira nenhuma dúvida que os Cantores César Menotti e Fabiano possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração municipal realizar aos municípios de Salitre e região, em comemoração às festividades comemorativas a Festa de Aniversário do município de Salitre/CE.

2.2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço da atração segundo proposta encaminhada pela empresa FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 42.043.892/0001-58, que agencia com exclusividade os Show dos Artistas, está orçado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

As Notas Fiscais solicitadas representante exclusiva dos Cantores César Menotti e Fabiano demonstram que o valor proposto está coerente com os valores cobrados pela FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, em outras apresentações de porte semelhante a Festa de Aniversário do município de Salitre/CE.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Contratação direta dos Cantores César Menotti e Fabiano, através da representante exclusiva dos shows artísticos dos cantores, para firmar contrato em nome do mesmo, mediante processo de inexigibilidade de licitação, na forma que segue:

ARTISTA/BANDA: Cantores César Menotti e Fabiano

DATA DO SHOW: 30/06/2022

TEMPO DE DURAÇÃO DO SHOW: 1 (uma) hora e 20 (vinte) minutos.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Artigo 25, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

5. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O prazo para a assinatura do instrumento de contrato é até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a respectiva formalização.

5.2. O prazo estabelecido para convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, se aceitas pela Administração as justificativas apresentadas.

5.3. O não atendimento injustificado à convocação, configurando recusa a assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a desistente às penalidades cabíveis no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

5.4. O Município poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste Termo.

5.5. O prazo do contrato terá início na data de sua assinatura e encerrará, em até 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado, alterado, rescindido conforme acordo entre as partes, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações vigentes.

5.6. A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta neste Projeto Básico e a Minuta Contratual em Anexo.

5.7. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a sua escolha e ratificação da contratação direta.

6. DAS SANÇÕES

6.1. A recusa injustificada da proponente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Salitre, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades estabelecidas na Minuta Contratual.

7. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

7.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de equipamentos inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços será através de servidor devidamente designado para responder como FISCAL DO CONTRATO, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos do presente Termo Referência.

7.7. O fiscal dos serviços não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução dos serviços objeto do presente Termo Referência, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando a empresa, através do seu representante, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é 4 (quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93;

8.2. A apresentação do artista será realizada no dia 30/06/2022, no evento denominado “Festa de Aniversário”, localizado na Praça São Francisco.

8.3. A duração da apresentação será de 1 (uma) hora e 20 (vinte) minutos.

8.4. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente com a duração do show constante no item acima e na proposta apresentada, sob pena de aplicação de multa e restituição do valor correspondente a inexecução contratual.

8.5. Caso a apresentação ultrapasse o tempo previsto no item 8.3 a Administração Pública não efetuará qualquer tipo de indenização ou restituição, ficando a responsabilidade a cargo da CONTRATADA.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado até o dia da realização do evento, mediante a emissão e remessa da competente Nota Fiscal.

9.2. O atraso ou não comparecimento da CONTRATADA na data designada ocasionará sua responsabilização, salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, tais como catástrofes de qualquer natureza, tempestade que causar queda de barreira em estrada que impeça a passagem, calamidade




pública, pane em qualquer de seus veículos, doença de qualquer espécie ou mal estar súbito devidamente comprovado por atestado médico que assistir qualquer de seus artistas e etc.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Salitre, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

Salitre/CE, 04 de maio de 2022.



Dorgivan Pereira da Silva
Ordenador de Desp. do Fundo Geral



CARTA PROPOSTA

São Paulo, 30 de março de 2022

A **FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA** denominada "FOUR EVEN", com sede na Rua Saldanha Marinho, 804 – 3º andar sala 13 – centro – Itapetininga/SP CEP 18200-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.043.892/0001-58, vem através desta, encaminhar a PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA dos cantores "César Menotti e Fabiano" e banda (no total de 32 - trinta e dois integrantes) para À PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE CE, conforme detalhamento e valor total descrito abaixo:

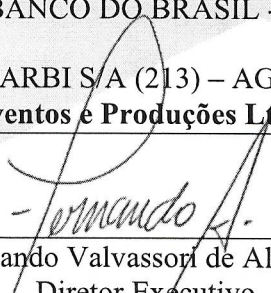
DESPESAS DE PRODUÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE

- PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO DE ACORDO COM RIDER TÉCNICO
- HOSPEDAGEM EQUIPE: (2 SUITES, 2 SINGLES, 14 DUPLOS)
- 2 CAMARINS ABASTECIDOS (1 ARTISTAS E 1 BANDA)
- TRANSPORTE LOCAL EM 2 VANS E 2 CARROS SUV
- 10 CARREGADORES
- DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO NO VALOR DE R\$3.000,00 EM DINHEIRO A SER ENTREGUE AO PRODUTOR DA DUPLA, ASSIM QUE A EQUIPE CHEGAR NA CIDADE.

2 GERADORES: UM PARA O SOM, O OUTRO PARA A ILUMINAÇÃO

ATRAÇÃO: CÉSAR MENOTTI E FABIANO
DATA DO SHOW: 30/06/2022
CIDADE: SALITRE CE
Tempo de duração: 1 hora e 20min.
FORMAS DE PAGAMENTO: O VALOR TOTAL DE R\$200.000,00 SERÁ OBRIGATORIAMENTE DEPOSITADOS NAS 2 CONTAS MENCIONADAS ABAIXO: (CONTA 1 TRANSPORTE E CONTA 2 CACHÊ)
Todos os pagamentos deverão ser feitos nas 2 contas abaixo conforme descrito: CONTA 1 TRANSPORTE: BANCO DO BRASIL - AGENCIA 0199-6 - C/C 730000-X R\$50.000,00 CONTA 2 CACHÊ: BANCO ARBI S/A (213) – AGENCIA 001-9 – C/C 372202-0 R\$150.000,00 Four Even Eventos e Produções Ltda cnpj 42.043.892/0001-58

Atenciosamente


Fernando Valvassori de Almeida
Diretor Executivo

RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

O Sr. Dorgivan Pereira da Silva, Ordenador de Despesas do Fundo Geral da Prefeitura Municipal de Salitre, Estado do Ceará, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso III, artigo 25, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

A escolha deste órgão para a contratação dos Cantores César Menotti e Fabiano para realização de show em Praça Pública, nas festividades comemorativas a Festa de Aniversário do município de Salitre/CE, que se realizará em praça pública no dia 30 de junho de 2022, fundamentalmente, por serem consagrados pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecidos pelos shows que realizam, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Não paira nenhuma dúvida que os Cantores César Menotti e Fabiano possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração municipal realizar aos munícipes de Salitre e região, em comemoração às festividades comemorativas a Festa de Aniversário do município de Salitre/CE.

Assim sendo, requisito da Comissão Permanente de Licitação que analise a razoabilidade do preço de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), proposto pelo representante exclusivo dos artistas, a fim de que se manifeste a respeito da compatibilidade desse valor com o interesse público.

Salitre/CE, 04 de maio de 2022


Dorgivan Pereira da Silva
Ordenador de Desp. do Fundo Geral

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração pública e definir sobre a validade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de show dos Cantores César Menotti e Fabiano, para a realização de show em Praça Pública, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) informado pelo Setor de Compras do Município, por meio de consultas prévias, aparenta encontrar-se compatível com o interesse público.

Isto porque, à primeira vista, pelo notório conhecimento dos Cantores César Menotti e Fabiano, no mercado artístico e musical, sabe-se que esta possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação dos artistas, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

O que não é o caso do preço informado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) cuja modicidade se conclui pela conveniência do show que é apresentado pelos cantores e pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços objeto da contratação direta.

Salitre/CE, 05 de maio de 2022



Thamiris Pereira Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Salitre